

39/56

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL  
EDITAL

CÓPIA

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 12 de abril de 1956, o projeto da Rodovia Mangaratiba-Passa Três, compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.773 + 16,00 na extensão de 55,5 km e constante dos desenhos números PEET.478/56; PEET.479/56; PEET.480/56; PEET.481/56; PEET.482/56; PEET.483/56; PEET.484/56; PEET.485/56; PEET.486/56; PEET.487/56; PEET.488/56; PEET.489/56; PEET.490/56; PEET.491/56; PEET.492/56; PEET.493/56; PEET.494/56; PEET.495/56; PEET.496/56; PEET.497/56; PEET.498/56; PEET.499/56; PEET.500/56; PEET.501/56; PEET.502/56; PEET.503/56; PEET.504/56; PEET.505/56; PEET.506/56; PEET.507/56; PEET.508/56; PEET.509/56; PEET.510/56; PEET.511/56 e PEET.512/56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 2º da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1956.

Jerônimo Monteiro Filho  
Presidente em exercício

Ref. proc. 35.479/54

MM/PAX.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional